

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-017/2024

**ENTIDADE:** Município de Pirai

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Saúde

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.** 0936, 0906/2024 e 01126/2024

**PREGOEIRA:** Mariana Cristina de Souza.

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria nº 063/2024.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** Não

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 807.011,19 (oitocentos e sete mil, onze reais e dezenove centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 110110302003322394490520026210002  
110110302005123074490520026010002  
110110122003222384490520016350000

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacir Barbosa, nº.73 – Centro – Pirai/RJ, torna público para conhecimento dos interessados que na data do **dia 13/06/2024 às 9 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

**1.1** – Aquisição de equipamentos e mobílias para atender as necessidades do Hospital Flávio Leal e Unidades de Saúde da Família, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

**1.2** – A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários constantes do quadro a seguir:

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 13/06/2024 – Horas 08:00:00

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 13/06/2024 – Horas 09:00:00

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 13/06/2024 – Horas 09:05:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.3** - Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>. Podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, mediante a permuta de um pendrive.

### CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), e que venham a atender todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.



**2.1.1** – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e em relação ao acesso na Plataforma do BBMNET Licitações, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.4** – Estarão impedidos de participar, de qualquer fase deste processo licitatório:

**2.4.1** – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.4.2** – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.4.3** – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.4.4** – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.4.5** – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.4.6** – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.4.7** – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.8** – Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.4.9** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.4.10** – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

*Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.*

**2.4.11** – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.5** – O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6** – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.7** – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.8** – O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.9** – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.10** – A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **CLÁUSULA 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**3.1** – A proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o fim do recebimento de propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

**3.2** – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.2.1** – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**3.2.2** – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**3.2.3** – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.2.4** – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.5** – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**3.3** – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

**3.4.1** – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2** – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5** – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.6** – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.7** – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**3.8** – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.9** – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **CLÁUSULA 4 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:**

**4.1** – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

**4.1.1** – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “**enviar proposta**”.

**4.1.2** – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**4.1.3** – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**4.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**4.5** – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6** – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7** – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**4.8** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10** – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**4.11** – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**4.11.1** – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, ou seja, **não será admitida a veiculação do nome de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação.

## **CLÁUSULA 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**5.2** – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

**5.3** – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**5.3.1** – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.3.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.3.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**5.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.7** – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

**5.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.10** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.11** – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA**.

**5.12** – No **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13** – Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**5.14** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17** – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.17.1** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.17.2** – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.17.3** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.17.4** – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.17.5** – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.17.5.1** – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.17.5.2** – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.17.5.3** – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.17.5.4** – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.17.6** – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.17.6.1** – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.17.6.2** – empresas brasileiras;

**5.17.6.3** – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.17.6.4** – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.18** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.18.1** – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.18.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3** – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19** – Será desclassificada a proposta que:
- 5.19.1** – contiver vícios insanáveis;
- 5.19.2** – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.19.3** – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.19.4** – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.19.5** – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.20** – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.20.1** – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.20.1.1** – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.20.1.2** – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.21** – A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital;
- 5.21.1** – Na proposta escrita, deverá conter:
- Os valores dos impostos deverão estar computados no valor do produto;
  - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
  - Especificação completa e marca do produto, que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;
  - Declaração de que a entrega e instalação do equipamento é de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
  - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

## CLÁUSULA 6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1** – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.
- 6.1.1** – O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.



**6.2** – O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

**6.3** – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.4** – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.5** – Os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação:

#### **6.5.1 – Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

#### **6.5.2 – Regularidade Fiscal**

**6.5.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**6.5.2.2** – Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

**6.5.2.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**6.5.2.4** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser;

**6.5.2.5** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser;

**6.5.2.6** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**6.5.2.7** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **6.5.3 – Qualificação Econômica Financeira**

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica;
- b) Para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.

c) Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação deverá apresentar, declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

#### **6.5.4 - Qualificação Técnica**

**6.5.4.1** - Licença de Funcionamento emitida pelo órgão Estadual/Municipal da Vigilância Sanitária relativa à sede da empresa licitante. No caso de vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação datado anteriormente ao respectivo vencimento.

**6.5.4.2** - Comprovação da regularidade e/ou Isenção do material no Ministério da Saúde (nº de registro). A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada ou ainda pela consulta no site da ANVISA, desde que o documento contenha os dados necessários à identificação do produto, **mencionando, para dar maior agilidade ao processo, o nº do item a que se refere tal registro.**

**6.6** – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**6.6.1** – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**6.7** – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**6.8** – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**6.10** – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.11** – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**6.12** – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.13** – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.14** – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS

**7.1** – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** – O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.3** – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**7.4** – O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**7.5** – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**7.6** – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.7** – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.8** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## CLÁUSULA 8 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1** – O prazo para entrega e instalação dos equipamento é de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

**8.2** – O local de entrega será no almoxarifado do Hospital Flávio Leal, localizado na Rua Roberto Silveira, 50 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta, com exceção do item 11 que deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, de 08 às 17, de segunda a sexta-feira.

**8.3** – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e aceitos definitivamente após inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

**8.4** – A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados.

## CLÁUSULA 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

**9.2** – Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/jan de 2012, sob pena de não aceitação.

**9.2.1** – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**9.2.2** – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

**9.3** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

**9.4** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA 10 – REVISÃO DOS PREÇOS**

**10.1** - Os valores registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA 11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2** - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA 12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1** – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** – injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4** – deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5** – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**12.1.5** – Fraudar a licitação.

**12.1.6**– Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2**– Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3**– Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7**– Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ou em caso da inexecução total ou parcial do contrato, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b)** Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai por prazo de até 3 (três) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**12.2.1** – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

**12.2.2** – Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) objeto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**12.4** – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

### **CLÁUSULA 13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** – A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

**13.4** – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.7** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8** – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**14.9** – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10** – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal do BBMNET, e no endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/>.

**14.11** – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Descrição do Objeto

**ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato

**14.12** – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

Pirai, 29 de maio de 2024.

Setor de Compras e Licitações

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Condições gerais da contratação:**

**1.1 – Definição do objeto:**

O Termo de Referência tem por objetivo analisar a viabilidade de aquisição e apontar a necessidade de compra dos equipamentos para substituição deles que estão obsoletos, garantindo uma assistência com segurança e qualidade no Hospital Flávio Leal e Unidades de Saúde da Família, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Und	Qtd
01	<b>EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA</b> COM FONTE DE IRRADIAÇÃO NO ESPECTRO AZUL FOCADO EM 460NM, SEM NECESSIDADE DE FILTRO ÓPTICOS, INTENSIDADE MÉDIA NO CENTRO DO FOCO DE LUZ A 30CM DE DISTÂNCIA: 40~50 MICRO W/CM <sup>2</sup> NM. FONTE EMISSORA COM ESTIMATIVA MÍNIMA DE VIDA ÚTIL DE 20.000 HORAS, ALOJADA EM CAIXA DE PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 40 X 40 X 7CM. DISPLAY ALFANUMÉRICO COM INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS. CONTROLES MICROPROCESSADOS COM TECLADO TIPO MEMBRANA COM ACESSO A VÁRIAS FUNÇÕES. AJUSTE DA IRRADIÂNCIA PROPORCIONAL EMITIDA DE 0 A 100% COM INTERVALOS DE 10. INDICAÇÃO DOS TEMPOS DE TRATAMENTO E DE USO DA FONTE IRRADIANTE. RELÓGIO CALENDÁRIO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ALTA TEMPERATURA NO MÓDULO FONTE COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. PERMITIR INSTALAÇÃO DE SENSOR PARA MEMORIZAÇÃO DAS IRRADIAÇÕES MEDIDAS, MANUAL OU AUTOMATICAMENTE, PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO. SAÍDA RS232 PARA IMPRESSORA OU COMPUTADOR, HASTE DE ALTURA AJUSTÁVEL, BASE COM TRÊS RODÍZIOS, SENDO DOIS COM FREIO. PERMITE AJUSTE DO FOCO POR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA. DEVE POSSUIR MANÍPULOS PARA AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ARTICULAÇÃO DO CABEÇOTE. BAIXA POTÊNCIA ELÉTRICA (MÁXIMO 50W) PARA ECONOMIA DE ENERGIA. PERMITE USO COMO ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM LUZ BRANCA. BAIXA EMISSÃO DE CALOR PARA LIMITAR A PERDA INSENSÍVEL DE LÍQUIDO PELO PACIENTE. ELEVAÇÃO DA TEMPERATURA NO CORPO: <1,5°C (AMBIENTE A 25°C). RÚIDO: <50DBA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMO MÓDULO DE TRANSPORTE E CABOS AC	Unidade	03
02	<b>EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA</b> PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 80 A 100 LITROS POR HORA, CONSTITUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA APROPRIADA PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA, MEDIÇÕES DE PRESSÃO ATRAVÉS DE MANÔMETROS, SISTEMAS DE ENTRADA E SAÍDA COM CONTROLES DE FLUXO E FALTA DE ÁGUA. O SISTEMA DEVE CONTER FILTROS DE POLIPROPILENO DE 20", FILTROS DE CARVÃO DE 20", QUATRO FILTROS COM MEMBRANAS DE OSMOSE 100 GPD, FILTROS DE RESINA MISTA DE 20" E MEMBRANA DE ULTRA FILTRAÇÃO. PODE OU NÃO TER SISTEMA MICROPROCESSADO DE CONTROLE. ACESSÓRIOS: CAIXA EXTERNA TRANSLUCIDA DE 100 A 150 LITROS OU SUPERIOR, TANQUE DE PRESSURIZAÇÃO COMPATÍVEL. NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE GARANTIA À PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	Unidade	01
03	<b>AQUECEDOR PARA MANTAS TÉRMICAS ADULTO E INFANTIL</b> PARA DISTRIBUIÇÃO DE CALOR UNIFORME AO PACIENTE. DEVE POSSUIR TELA DE VISUALIZAÇÃO EM LCD, PROPORCIONAR AQUECIMENTO RÁPIDO COM FAIXAS DE 23 °C A 37 °C, EM INTERVALOS INFERIORES A 1 MINUTO, POSSUIR FILTROS HEPA, COM INDICAÇÃO DE TROCA INFORMADA NO DISPLAY. POSSUIR AJUSTES DE TEMPERATURA NA FAIXA ALTA 45° C, MÉDIA 40°C E BAIXA 34 °C. DEVE POSSUIR TUBO CORRUGADO COM TAMANHO DE 1,5 METROS OU SUPERIOR, OFERECER SISTEMA DE BAIXO RUÍDO DA UNIDADE NÃO SUPERIOR A 55DB'S E FLUXO DE AR MÍNIMO DE 1500 LITROS POR MINUTO. TESÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110V/220V. ACESSÓRIOS: 02 TUBOS CORRUGADOS, 01 CAIXA DE FILTRO HEPA, 01 CAIXA COM CONJUNTO DE MANTAS ADULTO, 01 CAIXA COM CONJUNTO DE MANTAS PEDIÁTRICA. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM 02 ANOS DE GARANTIA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA	Unidade	01
04	<b>PERFURADOR ÓSSEO PNEUMÁTICO</b> , CANULADO E AUTOLAVÁVEL. COM VELOCIDADE DE TRABALHO NO MÍNIMO DE 0 A 1.000 RPM E ACIONAMENTO PROGRESSIVO ATRAVÉS DE GATILHO OU PEDAL. MANDRIL DE APERTO RÁPIDO E COM AJUSTE DE NO MÍNIMO 0 A 6,5 MM, PARA BROCAS. MANDRIL DE ALTO TORQUE COM AJUSTE DE 0 A 10 MM PARA UTILIZAÇÃO DE FRESAS E RASPAS. SERRA ÓSSEA: PNEUMÁTICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E AUTOLAVÁVEL. TURBINA MOTORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 CPM E COM ACIONAMENTO PROGRESSIVO ATRAVÉS DO GATILHO OU	Unidade	01

	PEDAL. DEVE POSSUIR SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 CAIXA DE ESTERILIZAÇÃO; 04 BROCAS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 5,0 MM APROXIMADAMENTE; 04 LÂMINAS; 01 VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA NITROGÊNIO MEDICINAL; MANGUEIRAS, CONECTORES, ADAPTADORES E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. REGISTRO: EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA		
05	<b>CAMA BERÇO ARTICULÁVEL PARA MOVIMENTOS FOWLER,</b> TRENDELENBURG, PROCLIVE, FLEXÃO, CÁRDICO E SENTADO, ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS ATRAVÉS DE 3 MANIVELAS CROMADAS ESCAMOTEÁVEIS, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM TUBO DE AÇO REDONDO COM PAINEL PLÁSTICO TRANSPARENTE DECORADO EM ADESIVO QUE GARANTE UMA PERFEITA VISÃO GERAL DO PACIENTE. GRADES EM TUBO REDONDO 22,22MM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E SISTEMA DE ABAIXAR ATRAVÉS DE GUIAS CROMADAS. BASE DE TUBOS DE AÇO REDONDO, PARA-CHOQUEN REDONDO DE PLÁSTICO NA CABECEIRA, ESTRUTURA DO LEITO EM TUBOS DE AÇO QUADRADOS 30 X 30MM. LEITO EM CHAPA DE AÇO, RODÍZIOS DUPLOS DE 4" DE DIÂMETRO, SENDO DOIS COM FREIOS NA DIAGONAL, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ACOMPANHA SUPORTE DE SORO CROMADO. ÂNGULOS MÁXIMOS: CABECEIRA 55°, PESEIRA 30°, TRENDELENBURG 12°, PROCLIVE 4°. CARGA DE TRABALHO DE SEGURANÇA: 80KG. DIMENSÕES DO LEITO: 715MM DE ALTURA X 1402MM DE COMPRIMENTO X 640MM DE LARGURA	Unidade	02
06	<b>CAMA PARA PARTO SISTEMA PPP - PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS PARTO.</b> MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DORSAL E REGULAGEM DE ALTURA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MOTORES ELÉTRICOS BIVOLT COM CONTROLE REMOTO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETADO DECORATIVO. ACOMPANHA GRADES EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO. RODÍZIOS DECORATIVOS DE 4 SENDO DOIS COM FREIOS DIAGONAL. APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, PAR DE PORTA COXAS EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO PARA CALCANHARES ESTOFADO, BARRA DE ESFORÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, DISPOSITIVO PARA COLETA DE LÍQUIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. COLCHÃO TRI-PARTIDO COM REVESTIMENTO E ZÍPER PARA HIGIENIZAÇÃO. CAPACIDADE MÁXIMA: 220KG. DIMENSÕES: 1,90 X 0,80. REGULAGEM DE ALTURA DE 0,63 A 1,00	Unidade	02
07	<b>CARRO MACA HOSPITALAR HIDRÁULICO,</b> LEITO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO 1020 COM PINTURA EPÓXI REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABECEIRA PARA APOIO DORSAL REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PAR DE GRADES LATERAIS EM AÇO INOX. PARACHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA, ELEVAÇÃO DE ALTURA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR PEDAIS DE AMBOS OS LADOS. BASE EM AÇO CARBONO 1020 REVESTIDA EM AÇO NOXIDÁVEL COM 4 RODAS DE 8" SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. ACOMPANHA SUPORTE DE SORO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,98M DE COMPRIMENTO X 0,68M DE LARGURA	Unidade	03
08	<b>CAMA HOSPITALAR DE LEITO ARTICULÁVEL,</b> FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PONTOS ESPECÍFICOS PARA RESTRIÇÃO DO PACIENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, FABRICADAS EM MATERIAL DE ALTA DENSIDADE HIGIENIZÁVEIS, GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL ARTICULÁVEIS, COM MECANISMOS DE DESTRAVAMENTO E ARTICULAÇÃO NO SENTIDO LATERAL DA CAMA, UTILIZANDO UM ESPAÇO LATERAL REDUZIDO, COM ALTURA ATÉ 40CM DO LEITO, MOVIMENTOS COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MOTORES ELÉTRICOS, COMANDADOS ATRAVÉS DE TECLADOS DE MEMBRANAS NAS GRADES LATERAIS (INTERNAS E EXTERNAS), COM POSSIBILIDADE DE COMANDO NA PESEIRA OPCIONAL. ACESSO DE COMANDO AO PACIENTE APENAS NOS MOVIMENTOS DE DORSO E PERNAS. ACESSO DO LADO EXTERNO PARA ENFERMAGEM, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE TODOS OS MOVIMENTOS DA CAMA, ALÉM DE POSIÇÕES PROGRAMADAS COMO POLTRONA, AUTO CONTORNO, TRENDELEMBURG, REVERSO DE TRENDELEMBURG ASSIM COMO O POSSÍVEL BLOQUEIO INDIVIDUAL DAS FUNÇÕES MOTORAS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO. POSSUI SISTEMA DE COMPENSAÇÃO ABDOMINAL DESENVOLVIDO PARA REDUZIR A PRESSÃO NO ABDOMÊN DO PACIENTE, SISTEMA DE ELEVAÇÃO PARA FACILITAÇÃO POSTURAL, VARIAÇÃO DE ALTURA, PLATAFORMA COM COLCHÃO, POSSIBILIDADE DE GRAU EM DORSO E PERNAS, TRENDELEMBURG DIRETO E REVERSO, CARGA MÁXIMA DE 250KG, SISTEMA DE RODÍZIOS COM RODAS POSSUINDO SISTEMA DE FREIO, SUPORTE DE SORO. SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT 110/220V. REGISTRO NA ANVISA	Unidade	25
09	<b>ULTRASSOM CARDIOLÓGICO COM PAINEL DE CONTROLE SIMPLIFICADO,</b> TELA DE TOQUE, IMAGEM EM TEMPO REAL, LEVE E COMPACTO, PESANDO APROXIMADAMENTE 83 KG, MONITOR DE LED EM TORNO DE 18 A 21 POLEGADAS, ARTICULAÇÃO ILIMITADA DO PAINEL DE CONTROLE E MONITOR, PERMITINDO TRABALHO EM PÉ OU DEITADO, SILENCIOSO, 4 PORTAS ATIVAS, DESCANSO INTEGRADO PARA OS PÉS, PRATELEIRAS DE ARMAZENAMENTO INTEGRADAS, 4 RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA DE FREIO, COM APROXIMADAMENTE 4.700.000 CANAIS DIGITAIS ABERTOS, INTERVALO DINÂMICO DO SISTEMA DE ATÉ 280DB PARA IMAGENS 2D, 16 NÚCLEOS DE	Unidade	01



	PROCESSAMENTO COMPUTACIONAL COM CAPACIDADE DE EM TORNO DE 512GB EM DISCO RÍGIDO HD E 4GB DE MEMÓRIA DE EXIBIÇÃO GRÁFICA, COMPOSIÇÃO DE IMAGENS DE ATÉ 9 FEIXES ANGULÁVEIS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM REDUÇÃO DE RUÍDOS E ARTEFATOS PARA MELHORAR DEFINIÇÃO DE BORDOS E TECIDUAL, TRANSDUTORES COMPACTOS, SEM PINOS, DE CABOS LEVES E FLEXÍVEIS, FREQUÊNCIAS ALTAS DE APROXIMADAMENTE ATÉ 18MHZ. ATINGIMENTO DE IMAGEM EM TORNO DE 2, 3 E 4D; ANOTAÇÕES AUTOMÁTICAS, DE 32 ATÉ 45 PRESETS DEFINIDOS PELO USUÁRIO, AQUECEDOR DE GEL. PRÉ VISUALIZAÇÃO DE ÍCONES PEQUENOS E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, FILMES E LAUDOS. MODO ANATÔMICO, DOPPLER COLORIDO, PULSADO, DOPPLER CONTÍNUO, ZOOM HD DE ESCRITA E DE LEITURA, FERRAMENTAS DE MEDIÇÃO: DISTÂNCIA, PROFUNDIDADE ÁREA E CIRCUNFERÊNCIA, MEDIÇÕES DE FLUXOS VOLUMÉTRICOS, DOPPLER TECIDUAL E ESPECTRAL. DIVISÃO DE TELA EM 1, 2 E 4. TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSESOFÁGICO TRIDIMENSIONAL, (FREQUÊNCIA DE 3,0 A 6,0 MHZ APROXIMADAMENTE ) CARDÍACO SETORIAL ADULTO COM FREQUÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 2,0 E 4,0 MHZ E PEDIÁTRICO (4,0 A 6,0MHZ, EM TORNO DE). GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CD OU DVD REGRAVÁVEL.TENSÃO DE ACORDO COM A SOLICITANTE. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, ECG EM 3 VIAS, SUPORTE PARA TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO E NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. ECO DE STRESS INTEGRADO. REQUISITO FUNDAMENTAL: APARELHO DE CARDIOLOGIA AVANÇADA COM: TRANSDUTORES NECESSÁRIOS: -STRAIN DE VE E VD, AD E AE E TRANSESOFÁGICO TRIDIMENSIONAL - LINEAR PARA VASCULAR: CARÓTIDAS E VERTEBRAIS, EXAMES VENOSOS E ARTERIAIS - SETORIAL PARA ECOCARDIOGRAMA CARDÍACO DE ALTA DEFINIÇÃO. -SETORIAL ECOCARDIOGRAMA CARDÍACO PEDIÁTRICO DE ALTA DEFINIÇÃO. -CONVEXO PARA ÓRGÃOS ABDOMINAIS E GINECOLÓGICOS, VASCULAR DE ALTA DEFINIÇÃO. - ENDOCAVITÁRIO DE ALTA DEFINIÇÃO.		
10	<b>DETECTOR DIGITAL PARA EQUIPAMENTO DE RX</b> , COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE EXPOSIÇÃO PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS DE FORMA RÁPIDA E COM ALTA QUALIDADE. O EQUIPAMENTO DEVE SE COMPOSTO DE 02 DETECTORES DE RADIOLOGIA DIGITAL (PLACAS), MEDIDA MÍNIMA 36 X 43. CADA PLACA DEVE CONTER: 02 BATERIAS INTEGRADAS, 02 CARREGADORES TIPO FONTE, CABOS DE ENERGIA E CD DE CALIBRAÇÃO. COMPUTADOR COMPATÍVEL PARA PROCESSAMENTO DO DETECTOR DIGITAL COM SOFTWARE DE TRABALHO INCLUSO; MONITOR PARA LAUDO GRAU MÉDICO TAMANHO MÍNIMO 21,5 LED FHD- HD 1920X 1080; ROTEADOR DUAL BAND COMPATÍVEL; DESKTOP ETHERNET CARD	Unidade	01
11	<b>MESA DE MAYO</b> – MESA DE APOIO EM AÇO INOX COM AJUSTE DE ALTURA COM UMA ALTURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0,77 METROS E UMA ALTURA MÁXIMA DE 1,25 METROS, ACOMPANHA UMA BANDEJA EM AÇO INOX DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 30,5 CENTÍMETROS DE LARGURA. PÉS COM RODÍZIOS.	Unidade	15

## 2 – Fundamentação da contratação

A aquisição dos equipamentos e mobílias são para atender as necessidades do Hospital Flávio Leal e Unidades de Saúde da Família, garantindo o tratamento, segurança e o bem estar do paciente, com melhorias e modernizações dos aparelhos, garantindo o controle de qualidade.

## 3 – Descrição da solução

Contratação de um fornecedor que atenda a todas as especificações necessárias ao melhor resultado pretendidos e ofereça equipamentos de qualidade.

## 4 – Requisitos da contratação

A contratação deverá observar os requisitos abaixo listados.

### 4.1 – Garantia

A compra deverá constar documentos relacionados a garantia dos equipamentos e mobílias por dois anos.

Os equipamentos médico hospitalares deverão ser entregue na instituição, instalado e realizado o treinamento sem custo para instituição.

## 5 – Execução do objeto

O prazo de entrega e instalação do equipamento é de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

### 5.1 – Materiais e equipamentos disponibilizados

Para a perfeita prestação do serviço, a contratada deverá disponibilizar o equipamento e a sua correta instalação, manutenção e treinamento necessário para a operacionalização.

### 6 – Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, *caput*, da referida lei.

#### 6.1 – Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato **Suelen Furtado de Souza Oliveira – matrícula: 1672, Marlúcia Reis Valente Maia – matrícula: 7553-9, Manoela da Dores Marques da Silva – matrícula: 11285 e Julliana de Souza Leandro – matrícula: 11253** ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei n. 14.133/21.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

#### 6.2 – Responsabilidades do contratado

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/21.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121, *caput*, da Lei n. 14.133/21.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

#### 6.3 – Comunicação entre as partes

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito, fisicamente ou via *e-mail*, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a fim de verificar se a mesma se encontra devidamente regularizada.

### 7 – Critérios de pagamento

**7.1** – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, ressaltando que o prestador só realiza o procedimento após pagamento imediato.

**7.2** – Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância de regras de retenção, dispostas na Instrução Normativas RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

**7.3** – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**7.4** – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção de imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

**7.5** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

#### **7.6 – Recebimento**

Os serviços serão realizados no prazo de até 15 dias, contados a partir da liberação pela SMS, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### **8 – Forma e critérios de seleção do fornecedor**

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>)
- 2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **8.1 – Documentos de Habilitação**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas; OU Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (certidão de Regularidade de Situação emitida pelo CEF), e a Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### **9 – Estimativa do valor da contratação**

A estimativa de valor ficará a cargo do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao processo de contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos, dos documentos que lhe dão suporte e os devidos parâmetros utilizados.

#### **10 – Adequação orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**ANEXO II**

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	<b>EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA</b> COM FONTE DE IRRADIAÇÃO NO ESPECTRO AZUL FOCADO EM 460NM, SEM NECESSIDADE DE FILTRO ÓPTICOS, INTENSIDADE MÉDIA NO CENTRO DO FOCO DE LUZ A 30CM DE DISTÂNCIA: 40-50 MICRO W/CM² NM. FONTE EMISSORA COM ESTIMATIVA MÍNIMA DE VIDA ÚTIL DE 20.000 HORAS, ALOJADA EM CAIXA DE PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 40 X 40 X 7CM. DISPLAY ALFANUMÉRICO COM INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS. CONTROLES MICROPROCESSADOS COM TECLADO TIPO MEMBRANA COM ACESSO A VÁRIAS FUNÇÕES. AJUSTE DA IRRADIÂNCIA PROPORCIONAL EMITIDA DE 0 A 100% COM INTERVALOS DE 10. INDICAÇÃO DOS TEMPOS DE TRATAMENTO E DE USO DA FONTE IRRADIANTE. RELÓGIO CALENDÁRIO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ALTA TEMPERATURA NO MÓDULO FONTE COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. PERMITIR INSTALAÇÃO DE SENSOR PARA MEMORIZAÇÃO DAS IRRADIAÇÕES MEDIDAS, MANUAL OU AUTOMATICAMENTE, PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO. SAÍDA RS232 PARA IMPRESSORA OU COMPUTADOR, HASTE DE ALTURA AJUSTÁVEL, BASE COM TRÊS RODÍZIOS, SENDO DOIS COM FREIO. PERMITE AJUSTE DO FOCO POR MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA. DEVE POSSUIR MANÍPULOS PARA AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ARTICULAÇÃO DO CABEÇOTE. BAIXA POTÊNCIA ELÉTRICA (MÁXIMO 50W) PARA ECONOMIA DE ENERGIA. PERMITE USO COMO ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM LUZ BRANCA. BAIXA EMISSÃO DE CALOR PARA LIMITAR A PERDA INSENSÍVEL DE LÍQUIDO PELO PACIENTE. ELEVACÃO DA TEMPERATURA NO CORPO: <1,5°C (AMBIENTE A 25°C). RUÍDO: <50DBA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMO MÓDULO DE TRANSPORTE E CABOS AC	Unidade	03	10.826,90	32.480,70
02	<b>EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA</b> PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 80 A 100 LITROS POR HORA, CONSTITUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA APROPRIADA PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA, MEDIÇÕES DE PRESSÃO ATRAVÉS DE MANÔMETROS, SISTEMAS DE ENTRADA E SAÍDA COM CONTROLES DE FLUXO E FALTA DE ÁGUA. O SISTEMA DEVE CONTER FILTROS DE POLIPROPILENO DE 20”, FILTROS DE CARVÃO DE 20”, QUATRO FILTROS COM MEMBRANAS DE OSMOSE 100 GPD, FILTROS DE RESINA MISTA DE 20” E MEMBRANA DE ULTRA FILTRAÇÃO. PODE OU NÃO TER SISTEMA MICROPROCESSADO DE CONTROLE. ACESSÓRIOS: CAIXA EXTERNA TRANSLUCIDA DE 100 A 150 LITROS OU SUPERIOR, TANQUE DE PRESSURIZAÇÃO COMPATÍVEL. NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE GARANTIA À PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	Unidade	01	9.108,33	9.108,33
03	<b>AQUECEDOR PARA MANTAS TÉRMICAS ADULTO E INFANTIL</b> PARA DISTRIBUIÇÃO DE CALOR UNIFORME AO PACIENTE. DEVE POSSUIR TELA DE VISUALIZAÇÃO EM LCD, PROPORCIONAR AQUECIMENTO RÁPIDO COM FAIXAS DE 23 °C A 37° C, EM INTERVALOS INFERIORES A 1 MINUTO, POSSUIR FILTROS HEPA, COM INDICAÇÃO DE TROCA INFORMADA NO DISPLAY. POSSUIR AJUSTES DE TEMPERATURA NA FAIXA ALTA 45° C, MÉDIA 40°C E BAIXA 34 °C. DEVE POSSUIR TUBO CORRUGADO COM TAMANHO DE 1,5 METROS OU SUPERIOR, OFERECER SISTEMA DE BAIXO RUIDO DA UNIDADE NÃO SUPERIOR A 55DB’S E FLUXO DE AR MÍNIMO DE 1500 LITROS POR MINUTO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110V/220V. ACESSÓRIOS: 02 TUBOS CORRUGADOS, 01 CAIXA DE FILTRO HEPA, 01 CAIXA COM CONJUNTO DE MANTAS ADULTO, 01 CAIXA COM CONJUNTO DE MANTAS PEDIÁTRICA. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM 02 ANOS DE GARANTIA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA	Unidade	01	574,49	574,49
04	<b>PERFURADOR ÓSSEO PNEUMÁTICO</b> , CANULADO E AUTOLAVÁVEL. COM VELOCIDADE DE TRABALHO NO MÍNIMO DE 0 A 1.000 RPM E ACIONAMENTO PROGRESSIVO ATRAVÉS DE GATILHO	Unidade	01	37.596,97	37.596,97

	OU PEDAL. MANDRIL DE APERTO RÁPIDO E COM AJUSTE DE NO MÍNIMO 0 A 6,5 MM, PARA BROCAS. MANDRIL DE ALTO TORQUE COM AJUSTE DE 0 A 10 MM PARA UTILIZAÇÃO DE FRESAS E RASPAS. SERRA ÓSSEA: PNEUMÁTICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E AUTOLAVÁVEL. TURBINA MOTORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 CPM E COM ACIONAMENTO PROGRESSIVO ATRAVÉS DO GATILHO OU PEDAL. DEVE POSSUIR SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 01 CAIXA DE ESTERILIZAÇÃO; 04 BROCAS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 5,0 MM APROXIMADAMENTE; 04 LÂMINAS; 01 VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA NITROGÊNIO MEDICINAL; MANGUEIRAS, CONECTORES, ADAPTADORES E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. REGISTRO: EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA				
05	<b>CAMA BERÇO ARTICULÁVEL PARA MOVIMENTOS FOWLER</b> , TRENDELEBURG, PROCLIVE, FLEXÃO, CÁRDICO E SENTADO, ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS ATRAVÉS DE 3 MANIVELAS CROMADAS ESCAMOTEÁVEIS, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM TUBO DE AÇO REDONDO COM PAINEL PLÁSTICO TRANSPARENTE DECORADO EM ADESIVO QUE GARANTE UMA PERFEITA VISÃO GERAL DO PACIENTE. GRADES EM TUBO REDONDO 22,22MM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E SISTEMA DE ABAIXAR ATRAVÉS DE GUIAS CROMADAS. BASE DE TUBOS DE AÇO REDONDO, PARA-CHOQUEN REDONDO DE PLÁSTICO NA CABECEIRA, ESTRUTURA DO LEITO EM TUBOS DE AÇO QUADRADOS 30 X 30MM. LEITO EM CHAPA DE AÇO, RODÍZIOS DÚPLOS DE 4" DE DIÂMETRO, SENDO DOIS COM FREIOS NA DIAGONAL, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ACOMPANHA SUPORTE DE SORO CROMADO. ÂNGULOS MÁXIMOS: CABECEIRA 55°, PESEIRA 30°, TRENDELEBURG 12°, PROCLIVE 4°. CARGA DE TRABALHO DE SEGURANÇA: 80KG. DIMENSÕES DO LEITO: 715MM DE ALTURA X 1402MM DE COMPRIMENTO X 640MM DE LARGURA	Unidade	02	10.437,35	20.874,70
06	<b>CAMA PARA PARTO SISTEMA PPP - PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS PARTO</b> . MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DORSAL E REGULAGEM DE ALTURA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MOTORES ELÉTRICOS BIVOLT COM CONTROLE REMOTO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETADO DECORATIVO. ACOMPANHA GRADES EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO. RODÍZIOS DECORATIVOS DE 4 SENDO DOIS COM FREIOS DIAGONAL. APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, PAR DE PORTA COXAS EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO PARA CALCANHARES ESTOFADO, BARRA DE ESFORÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, DISPOSITIVO PARA COLETA DE LÍQUIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. COLCHÃO TRI-PARTIDO COM REVESTIMENTO E ZÍPER PARA HIGIENIZAÇÃO. CAPACIDADE MÁXIMA: 220KG. DIMENSÕES: 1,90 X 0,80. REGULAGEM DE ALTURA DE 0,63 A 1,00	Unidade	02	18.935,42	37.870,84
07	<b>CARRO MACA HOSPITALAR HIDRÁULICO</b> , LEITO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO 1020 COM PINTURA EPÓXI REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABECEIRA PARA APOIO DORSAL REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PAR DE GRADES LATERAIS EM AÇO INOX. PARACHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA, ELEVAÇÃO DE ALTURA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR PEDAIS DE AMBOS OS LADOS. BASE EM AÇO CARBONO 1020 REVESTIDA EM AÇO NOXIDÁVEL COM 4 RODAS DE 8" SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. ACOMPANHA SUPORTE DE SORO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,98M DE COMPRIMENTO X 0,68M DE LARGURA	Unidade	03	10.347,12	31.041,36
08	<b>CAMA HOSPITALAR DE LEITO ARTICULÁVEL</b> , FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PONTOS ESPECÍFICOS PARA RESTRIÇÃO DO PACIENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, FABRICADAS EM MATERIAL DE ALTA DENSIDADE HIGIENIZÁVEIS, GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL ARTICULÁVEIS, COM MECANISMOS DE DESTRAVAMENTO E ARTICULAÇÃO NO SENTIDO LATERAL DA CAMA, UTILIZANDO UM ESPAÇO LATERAL	Unidade	25	10.036,08	250.902,00

	<p>REDUZIDO, COM ALTURA ATÉ 40CM DO LEITO, MOVIMENTOS COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MOTORES ELÉTRICOS, COMANDADOS ATRAVÉS DE TECLADOS DE MEMBRANAS NAS GRADES LATERAIS (INTERNAS E EXTERNAS), COM POSSIBILIDADE DE COMANDO NA PESEIRA OPCIONAL. ACESSOS DE COMANDO AO PACIENTE APENAS NOS MOVIMENTOS DE DORSO E PERNAS. ACESSO DO LADO EXTERNO PARA ENFERMAGEM, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE TODOS OS MOVIMENTOS DA CAMA, ALÉM DE POSIÇÕES PROGRAMADAS COMO POLTRONA, AUTO CONTORNO, TRENDELEMBURG, REVERSO DE TRENDELEMBURG ASSIM COMO O POSSÍVEL BLOQUEIO INDIVIDUAL DAS FUNÇÕES MOTORAS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO. POSSUI SISTEMA DE COMPENSAÇÃO ABDOMINAL DESENVOLVIDO PARA REDUZIR A PRESSÃO NO ABDOMÊN DO PACIENTE, SISTEMA DE ELEVAÇÃO PARA FACILITAÇÃO POSTURAL, VARIAÇÃO DE ALTURA, PLATAFORMA COM COLCHÃO, POSSIBILIDADE DE GRAU EM DORSO E PERNAS, TRENDELEMBURG DIRETO E REVERSO, CARGA MÁXIMA DE 250KG, SISTEMA DE RODÍZIOS COM RODAS POSSUINDO SISTEMA DE FREIO, SUPORTE DE SORO. SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT 110/220V. REGISTRO NA ANVISA</p>				
09	<p><b>ULTRASSOM CARDIOLÓGICO COM PAINEL DE CONTROLE SIMPLIFICADO</b>, TELA DE TOQUE, IMAGEM EM TEMPO REAL, LEVE E COMPACTO, PESANDO APROXIMADAMENTE 83 KG, MONITOR DE LED EM TORNO DE 18 A 21 POLEGADAS, ARTICULAÇÃO ILIMITADA DO PAINEL DE CONTROLE E MONITOR, PERMITINDO TRABALHO EM PÉ OU DEITADO, SILENCIOSO, 4 PORTAS ATIVAS, DESCANSO INTEGRADO PARA OS PÉS, PRATELEIRAS DE ARMAZENAMENTO INTEGRADAS, 4 RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA DE FREIO, COM APROXIMADAMENTE 4.700.000 CANAIS DIGITAIS ABERTOS, INTERVALO DINÂMICO DO SISTEMA DE ATÉ 280DB PARA IMAGENS 2D, 16 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO COMPUTACIONAL COM CAPACIDADE DE EM TORNO DE 512GB EM DISCO RÍGIDO HD E 4GB DE MEMÓRIA DE EXIBIÇÃO GRÁFICA, COMPOSIÇÃO DE IMAGENS DE ATÉ 9 FEIXES ANGULÁVEIS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM REDUÇÃO DE RUÍDOS E ARTEFATOS PARA MELHORAR DEFINIÇÃO DE BORDOS E TECIDUAL, TRANSDUTORES COMPACTOS, SEM PINOS, DE CABOS LEVES E FLEXÍVEIS, FREQUÊNCIAS ALTAS DE APROXIMADAMENTE ATÉ 18MHZ. ATINGIMENTO DE IMAGEM EM TORNO DE 2, 3 E 4D; ANOTAÇÕES AUTOMÁTICAS, DE 32 ATÉ 45 PRESETS DEFINIDOS PELO USUÁRIO, AQUECEDOR DE GEL. PRÉ VISUALIZAÇÃO DE ÍCONES PEQUENOS E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, FILMES E LAUDOS. MODO ANATÔMICO, DOPPLER COLORIDO, PULSADO, DOPPLER CONTÍNUO, ZOOM HD DE ESCRITA E DE LEITURA, FERRAMENTAS DE MEDIÇÃO: DISTÂNCIA, PROFUNDIDADE ÁREA E CIRCUNFERÊNCIA, MEDIÇÕES DE FLUXOS VOLUMÉTRICOS, DOPPLER TECIDUAL E ESPECTRAL. DIVISÃO DE TELA EM 1, 2 E 4. TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSESOFÁGICO TRIDIMENSIONAL, (FREQUÊNCIA DE 3,0 A 6,0 MHZ APROXIMADAMENTE ) CARDÍACO SETORIAL ADULTO COM FREQUÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 2,0 E 4,0 MHZ E PEDIÁTRICO (4,0 A 6,0MHZ, EM TORNO DE). GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CD OU DVD REGRAVÁVEL. TENSÃO DE ACORDO COM A SOLICITANTE. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, ECG EM 3 VIAS, SUPORTE PARA TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO E NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. ECO DE STRESS INTEGRADO. REQUISITO FUNDAMENTAL: APARELHO DE CARDIOLOGIA AVANÇADA COM: TRANSDUTORES NECESSÁRIOS: -STRAIN DE VE E VD, AD E AE E TRANSESOFÁGICO TRIDIMENSIONAL - LINEAR PARA VASCULAR: CARÓTIDAS E VERTEBRAIS, EXAMES VENOSOS E ARTERIAIS -SETORIAL PARA ECOCARDIOGRAMA CARDÍACO DE ALTA DEFINIÇÃO. -SETORIAL ECOCARDIOGRAMA CARDÍACO PEDIÁTRICO DE ALTA DEFINIÇÃO. -CONVEXO PARA ÓRGÃOS ABDOMINAIS E GINECOLÓGICOS, VASCULAR DE ALTA DEFINIÇÃO. - ENDOCAVITÁRIO DE ALTA DEFINIÇÃO.</p>	Unidade	01	302.664,66	302.664,66
10	<p><b>DETECTOR DIGITAL PARA EQUIPAMENTO DE RX</b>, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE EXPOSIÇÃO PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS DE FORMA RÁPIDA E COM ALTA QUALIDADE. O EQUIPAMENTO DEVE SE COMPOSTO DE 02 DETECTORES DE</p>	Unidade	01	76.550,44	76.550,44

	RADIOLOGIA DIGITAL (PLACAS), MEDIDA MÍNIMA 36 X 43. CADA PLACA DEVE CONTER: 02 BATERIAS INTEGRADAS, 02 CARREGADORES TIPO FONTE, CABOS DE ENERGIA E CD DE CALIBRAÇÃO. COMPUTADOR COMPATÍVEL PARA PROCESSAMENTO DO DETECTOR DIGITAL COM SOFTWARE DE TRABALHO INCLUSO; MONITOR PARA LAUDO GRAU MÉDICO TAMANHO MÍNIMO 21,5 LED FHD- HD 1920X 1080; ROTEADOR DUAL BAND COMPATÍVEL; DESKTOP ETHERNET CARD				
11	<b>MESA DE MAYO</b> – MESA DE APOIO EM AÇO INOX COM AJUSTE DE ALTURA COM UMA ALTURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0,77 METROS E UMA ALTURA MÁXIMA DE 1,25 METROS, ACOMPANHA UMA BANDEJA EM AÇO INOX DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 43 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 30,5 CENTÍMETROS DE LARGURA. PÉS COM RODÍZIOS.	Unidade	15	489,78	7.346,70



**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Moacir Barbosa nº73, Centro – Pirai/RJ.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais abaixo relacionados, devidamente adequada à fase de lances do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, ocorrida na plataforma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

NOME DO ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF (ASSINANTE DA ATA):

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**2. DO OBJETO E PREÇOS:**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta deverá conter preço total geral em algarismos e por extenso.

**a) Preços Propostos**

Item	Und	Qtd	Descrição detalhada do objeto	Marca e/oufabricante	R\$ Unitário	R\$ Total
------	-----	-----	-------------------------------	----------------------	--------------	-----------

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que o material será entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias da data do recebimento da Nota de empenho/Contrato, no Hospital Flávio Leal, localizado na Rua Roberto Silveira, 50 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta, com exceção do item 11 que deverá ser entregue no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, de 08 às 17, de segunda a sexta-feira.

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA CARIMBO E ASSINATURA  
(representante legal da empresa)

OBS.: **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**





## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº **xx/2024** para Aquisição de equipamentos e mobílias para atender as necessidades do Hospital Flávio Leal e Unidades de Saúde da Família, entre o Município de Piraí através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico **nº.XXXX**, fundamentado nos processos administrativos nº. 0936/2024, 0906/2024 e 1126/2024 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

**1.1** – Objetiva este contrato a aquisição de equipamentos e mobílias para atender as necessidades do Hospital Flávio Leal e Unidades de Saúde da Família, conforme Edital do Pregão Eletrônico **nº. XXXX**, que com seus anexos e a Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

#### - CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

**2.1** – O valor global deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** – O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do material, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

**3.2** – Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

**3.2.1** – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**3.2.2** – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

**3.3** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

**3.4** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

#### **- CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**4.1** - O prazo para entrega do material é de até 60 (sessenta) dias da data do recebimento da Nota de empenho/Contrato.

**d) 4.2** – O local de entrega será no Hospital Flávio Leal, localizado na Rua Roberto Silveira, 50 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta, com exceção do item 11 que deverá ser entregue no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, de 08 às 17, de segunda a sexta-feira.

**4.3** – O material objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e aceitos definitivamente após inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

**4.4** – A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados.

**4.5** – As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/1990 do Código Defesa do consumidor.

**4.6** – O recebimento do material não configura aceite, o qual ocorrerá conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

#### **- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2** - A execução do CONTRATO estará sujeito à fiscalização da Secretaria de Saúde, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos.

#### **- CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**6.1** – Durante a vigência do contrato, os valores registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis, devendo o contratado estar ciente de tais valores na assinatura do presente instrumento, conforme hipóteses devidamente comprovadas e justificadas por documentação a ser analisadas pelo ente público, conforme artigo 124 da lei 14.133/2021.

#### **- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Contrato, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b)** Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**7.2** - Por atraso na entrega dos itens fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

#### **- CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 137, Incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 137, § 2º, Incisos I a V, da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Artigo 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**8.2** - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

#### **- CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

**9.1** - A despesa com a execução do presente Contrato será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente.

#### **- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato: **Suelen Furtado de Souza Oliveira – matrícula: 1672, Marlúcia Reis Valente Maia – matrícula: 7553-9, Edmilson Marques Pereira – matrícula: 11.463, Manoela da Dores Marques da Silva – matrícula: 11285 e Julliana de Souza Leandro – matrícula: 11253** ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei n. 14.133/21.

**10.2** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

**10.3** – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

#### **- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

